

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

LEI Nº 1228/2014

Altera o § 1° do Art. 27 da Lei n° 673/2004 de 05.01.2004 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul/RS.

MARCUS VINICIUS SILVA DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 45, § 6º da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inciso IV, do Regimento Interno que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 27 da Lei nº 673/2004 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1° A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, só ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida, que não poderá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) dias, sendo concedido também ao professor que apresentar por turno e turma multisseriada, 15 (quinze) ou mais alunos no ensino fundamental de 1° ao 5° ano".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, 07 de maio de 2014.

Marcus Vinicius Silva de Macedo

Presidente

No mural da Prefeitura

De 09 / 05 /2034

Alė 11 106 12014

Assinatura